Dossiê da emenda Pix 202544800002

Plano de ação 09032025-077862 - gerado em 23/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dados insuficientes: ainda não há pagamento registrado no Transferegov. Alertas: A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Socorro Neri
Beneficiário	ESTADO DO ACRE (AC)
Município / IBGE	- / 1200000
População (IBGE)	887794
Valor previsto	R$ 198.000,00
Custeio / investimento	R$ 198.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	não informado
Primeiro pagamento	-
Objeto declarado	Programa TXAI - Atuação do MPAC NA Defesa dos Povos Indígenas. Fortalecer a atuação do Ministério Público na execução das políticas públicas de proteção e defesa dos direitos fundamentais da população indígena do Estado do Acre, por meio de um conjunto articulado de ações e iniciativas, dentro da atribuição do Ministério Público do Estado do Acre, visando conferir maior resolutividade à ação ministerial na temática indígena. 1. Realizar Diálogos Territoriais nos municípios de Assis Brasil, Brasiléia, Feijó, Sena Madureira e Manoel Urbanos, e, 2. Fortalecer a equipe técnica do Ministério Público na atuação junto à população indígena, com a realização de 03 capacitações. No Acre, o território é composto por 15 etnias que representam a biodiversidade e a riqueza da cultura amazônica, cujos saberes transcendem as inovações tecnológicas e perpetuam nos tempos atuais: Apolima-Arara, Shawãdawa, Ashaninka, Huni Kuin, Jaminawa Arara, Nôke Koi (Katukina), Kuntanawa, Madijá, Manchinery, Nawa, Nukini, Puyanawa, Shanenawa, Yaminawa e Yawanawá, cujas línguas pertencem a três famílias linguísticas (Pano, Aruak e Arawá), outras três isoladas não identificadas e um grupo de recente contato que se autodenomina Tsapanawa. Segundo dados disponibilizados pela Comissão Pró-Índio do Acre, o Estado do Acre congrega uma população de cerca de 19 mil indígenas, que residem em aproximadamente 209 aldeias, distribuídas em 39 terras indígenas reconhecidas, numa área estimada de 2.529.367 hectares, equivalente a 14,5% da extensão do território do Acre. Segundo dados atualizados da Funai e da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS), esses povos constituem uma população de pouco mais de 19,6 mil pessoas, representando 2,7% da população total do estado e 9,7% de sua população rural. A diversidade étnica dos povos indígenas do Acre2 está distribuída entre os municípios de Assis Brasil, Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Santa Rosa do Purus e Jordão. Neles estão localizadas as 34 Terras Indígenas (TI) pertencentes ao território acreano, nas quais habitam as etnias Jaminawa, Manchineri, Huni Kuin, Kulina, Ashaninka, Shanenawa, Yawanawá, Katukina, Sayanawa, Jaminawa-Arara, Apolima-Arara, Shawãdawa, Poyanawa, Nukini, Nawas e os 'isolados'3. Historicamente, o deslocamento dos indígenas de suas aldeias para os municípios é um problema enfrentado por praticamente todos os povos indígenas do Acre. São recorrentes as viagens de famílias inteiras (os Jaminawa e Madiha, por exemplo, viajam com todos seus integrantes) até as sedes dos municípios de Santa Rosa do Purus, Manoel Urbano, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul em canoas movidas por motor rabeta (5HP) e por vezes até a remo, onde permanecem precariamente acampadas à beira dos rios, sujeitas a diversas intempéries e até risco de morte, enquanto aguardam indefinições, burocracias e a morosidade dos órgãos públicos para resolver questões estatais. Essa situação de precariedade também ocorre com os indígenas que residem nos centros urbanos, os quais, geralmente, vivem

em área de risco e possuem inúmeras dificuldades em acessar os serviços de saúde, educação, saneamento básico, entre outros - limitações que são de ordem cultural (dificuldade com a língua portuguesa), social e econômica (a maioria dos indígenas não possuem recursos nem condições de se locomoverem dentro da cidade), bem como discriminatória4. Face à inércia estatal para a proteção global da população indígena do Acre, inclusive, negligenciado o efetivo funcionamento do Conselho Estadual levando o Ministério Público Federal no Acre, após frustradas tentativas administrativas, ajuizar ACP5 para o funcionamento do órgão, a sociedade civil organizada vem apresentando uma série história de dados que apresentam um cenário de total v

Alertas (indícios para apuração)

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202544800002 de Socorro Neri

Evidências avaliadas

Sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/77862/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/77862/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/77862/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202544800002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.